



Processo Licitatório
FLS. 130
V.S.O.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00026/2018-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2018 - CARTA CONVITE Nº 0007/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME - Rua Professor Ubirajara Chaves, 38 - Odilon Ferreira - SERTÂNIA - PE, CNPJ nº 19.472.538/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.030,00 (SETENTA E SETE MIL E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
08 122 0301 2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITARIA SOCIAL
000 464 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08 244 0007 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
000 515 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08 243 0007 2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
000 533 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08 243 0007 2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
000 542 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08 244 0007 2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
000 548 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Processo Licitatório
FLS. 131
V. 15.0

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 29 de Maio de 2018.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

153.553.654-34

PELO CONTRATADO



GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME

PAULO DE TARSO MEDEIROS DE FREITAS

775.723.604-59

Processo Licitatório
 FLS. 132
 V. 15.0

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONVITE Nº 00007/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS..

PROPONENTE: **GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME**
 CNPJ nº 19.472.538/0001-27
 Rua Professor Ubirajara Chaves, 38
 Odilon Ferreira - SERTÂNIA - PE - 56600-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Convite nº 00007/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Panfletos em papel couché 90 grs tam. (15 x 21) cm - (colorido) Diversos	UND	30000	0,23	6.900,00
2	Cartazes em papel couché 115 grs tam (31 x 44) cm - (colorido) Diversos	UND	1000	0,80	800,00
3	Folders em papel couché 115 grs tam. (21 x 31) cm - (colorido) Diversos	UND	10000	0,66	6.600,00
4	Cartazes informativos em papel couché 115 grs tam (15 x 21) cm - fechadas	UND	6000	2,45	14.700,00
5	Livretos Informativos em papel couché 150 grs tam.(10 x 21) cm fechado	UND	6000	2,45	14.700,00
6	Fichas em offset 75 gr. tam. 21 x 31 cm 1/1 cor branco	UND	10000	0,19	1.900,00
7	Banners em lona de pvc tam.(0,80 x 1,20) metros com acabamento	UND	50	80,00	4.000,00
8	Faixas em pvc tam.(0,80 x 4,00) metros	UND	25	180,00	4.500,00
9	Convites em couché 250 grs tam. (21 x31) cm	UND	1500	0,58	870,00
10	Certificados em papel couché 230 grs tam.(21 x 31)cm	UND	1500	0,58	870,00
11	Pastas em triplex 300 grs com corte e vinco - diversas	UND	3000	2,00	6.000,00
12	Botões em adesivo 7 cm de diâmetro	UND	5000	0,25	1.250,00
13	Agendas capa dura e miolo e offset 75 gr	UND	200	26,00	5.200,00
14	Papel Timbrado em offset 75 grs tam. (22 x31) cm	UND	10000	0,25	2.500,00
15	Envelopes Timbrados tam. (22 x32) cm	UND	3000	0,79	2.370,00
16	blocos de despacho em offset 75 gr tam. 1/2 oficio, com 100 folhas	UND	300	12,90	3.870,00
				Total:	77.030,00

Tabira - PE, 16 de Maio de 2018.



GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME
 19.472.538/0001-27